

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 133

Senhores Deputados:— A vossa comissão de administração pública, tendo examinado com toda a atenção o projecto de lei n.º 117-E da iniciativa do Sr. Deputado Anibal Lúcio de Azevedo, criando na povoação da Amadora uma nova paróquia civil, reconhece que êle atende uma justa reclamação do povo daquela localidade, que tamanho interesse tem já demonstrado no desenvolvimento daquela linda povoação.

Que a povoação da Amadora por si só tem os elementos bastantes para a sua existência administrativa autónoma, não resta dúvida; é um facto averiguado. Que a freguesia de Carnaxide, donde é desanexada, nada sofre com essa perda, demonstra-o o documento que foi junto ao projecto.

Por todos estes motivos é a vossa comissão de parecer que deve ser aprovado êste projecto de lei.

Sala da comissão, 22 de Abril de 1914.

*Barbosa de Magalhães.  
Matos Cid.  
José Dias da Silva.  
Ribeiro de Carvalho.  
António Fonseca.  
Francisco Pereira.*

### Projecto de lei n.º 117-E

Senhores Deputados:— O presente projecto de lei criando uma paróquia civil com sede na povoação da Amadora, concelho de Oeiras, dá plena satisfação ás justas reclamações que, de longa data, e por formas diversas, vem fazendo os povos da florescente povoação, que, servida pela linha férrea de Sintra, tam distanciada se acha da sede da actual freguesia, o lugar de Carnaxide, servido pela linha férrea de Cascais, e Carnaxide nada sofrerá com o simples desdobramento administrativo da sua extensa área.

Pela aprovação dêste projecto, ao abrigo da lei salutar de 15 de Março de 1913, não se criam novos encargos, porquanto, não há a considerar aumentos de despesa ou diminuição de receitas.

A povoação da Amadora, pelo grande desenvolvimento que tem logrado alcançar nos últimos anos, graças ao esforço inteligente e patriótico dos seus infatigáveis habitantes, dignos obreiros do progresso e civilização, tem legítimo direito a constituir a sede duma paróquia civil.

Nos trabalhos do último censo da popu-

lação, relativo a 1911, apura-se que a Amadora contava, naquela época, 738 fogos e 3:431 habitantes.

É a povoação mais importante e a mais concorrida da linha férrea de Sintra, o que se comprova pelos dados estatísticos que fornece a estação da Amadora, que no último ano teve um movimento de venda de bilhetes que atingiu o número de 180:000, não contando com os passes e assinaturas.

Possui a Amadora, graças à iniciativa particular, duas escolas oficiais convenientemente instaladas e com magnífico material, três colégios particulares, entre os quais dois que são verdadeiros modelos, as escolas *Maria Pinto* e *Alexandre Herculano*, uma aula maternal e cantina, um parque, associações de beneficência, instrução, propaganda e recreio, um elegante teatro-cinema, um belo recreio de jogos ao ar livre com *tennis* e patinagem, tendo em construção um majestoso salão de festas com capacidade para 1:200 espectadores.

Tem igualmente a Amadora uma magnífica estação de incêndios dotada com material moderno, estação telégrafo-postal, pôsto telefónico, pôsto policial, uma empresa de carruagens, uma nascente de água minero-medicinal, médicos, farmácias, bons estabelecimentos comerciais e algumas oficinas, um bom restaurante e a mais

importante fábrica de espartilhos do país, que é ao mesmo tempo uma das primeiras da península, onde já hoje trabalham 350 operários de ambos os sexos.

A Amadora, devido às suas belezas naturais, à facilidade e modicidade dos transportes e à sua proximidade da capital, e ainda, aos trabalhos de propaganda inteligente e intensiva feita pela benemérita Liga dos Melhoramentos da Amadora, constitui o arrabalde da capital mais procurado pelas classes populares, sendo ao mesmo tempo aquele que mais progressos tem evidenciado nos últimos anos.

Por todas as razões expendidas, e porque corresponde a uma legítima aspiração do povo duma terra tam simpática como progressiva, propomos a vossa aprovação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É criada uma paróquia civil com sede na povoação da Amadora, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

Art. 2.º Esta paróquia civil fica constituída pelo actual limite das povoações e casais denominados Venda Nova, Damaia, Nodel, Alferragide, Adaiões, Quintelas, Ponte Carenque, Falagueira, Bolça, Mira, Presa, Santo Elói e Da Correia, pertencentes ao concelho de Oeiras.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados.

*Anibal Lúcio de Azevedo.*